



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.155, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui e insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal do Psicopedagogo”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

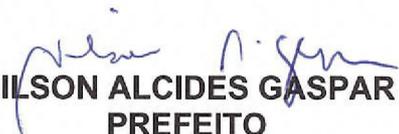
Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Dia do Psicopedagogo”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º A data que se refere o Art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de palestras, capacitações, cursos e eventos sobre o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 21 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO